

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 23 DE MARÇO DE 2004.  
DOU 30/03/2004**

Institui a Comissão de Habilitação e a Junta Eleitoral para o processo eletivo dos representantes da Sociedade Civil ao CNAS.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião realizada nos dias 22, 23 e 24 de março de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão de Habilitação de que trata o § 2º do art. 1º da Resolução nº 31, de 11 de março de 2004, compõe-se dos seguintes Conselheiros do CNAS, representantes da Sociedade Civil:

- a) Pelo segmento das entidades e organizações de assistência social, o Conselheiro ANTONIO LUIZ PARANHAS RIBEIRO LEITE BRITO, representando as Santas Casas de Misericórdia;
- b) Pelo segmento dos trabalhadores da área de assistência social, a Conselheira MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, representando o Conselho Federal de Serviço Social;
- c) Pelo segmento dos usuários ou de organizações de usuários, o conselheiro JOSÉ CARLOS AGUILERA, representando a Missão Salesiana de Mato Grosso.

Art. 2º A Junta Eleitoral referida no § 3º do art. 1º da Resolução nº 31, de 11 de março de 2004, acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 32, de 23 de março de 2004, é composta pelos seguintes Conselheiros do CNAS, representantes da Sociedade Civil:

- a) Representando o segmento dos usuários ou de organizações de usuários, o conselheiro WALDIR PEREIRA, da Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços;
- b) Representando o segmento das organizações de assistência social, o Conselheiro CHARLES ROBERTO PRANKE, da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – AMENCAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CNAS.

**Valdete de Barros Martins**  
Presidente do CNAS